



PARTE D

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extrato) n.º 10687/2015

Por meu despacho de 14 de setembro de 2015, é renovada, obtida a necessária autorização, a comissão de serviço do escrivão auxiliar Rui Miguel Gonçalves Capela, a exercer funções nos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo (SATA) da Procuradoria-Geral da República, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2015.

14 de setembro de 2015. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira*, Procurador da República.

208954108



PARTE E

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Despacho n.º 10688/2015

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente ao abrigo do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, ainda nos termos do n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010, na sequência de decisão favorável à acreditação prévia, por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, e do registo da Direção-Geral do Ensino Superior, com o n.º R/A-CR 228/2015, de 2 de setembro de 2015, é criado o mestrado em Matemática para Professores.

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve.
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia.
- 3 — Ciclo de estudos: Matemática para Professores.

- 4 — Grau: Mestre.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Matemática.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 120.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Opcionais
Matemática.	M	102	18
<i>Total.</i>		102	18

10 — Plano de Estudos:

Ciclo de estudos: Matemática para Professores

Grau: Mestre

Ano/semestre: 1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Complementos de Probabilidades e Estatística	M	Semestral	168	TP-45	6	Optativa. Optativa.
Métodos de Matemática Finita	M	Semestral	168	TP-45	6	
Complementos de Análise Matemática	M	Semestral	168	T-30; TP-15	6	
Opção I	M	Semestral	168	Variável	6	
Opção II	M	Semestral	168	Variável	6	

Ano/semestre: 1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Elementos de Álgebra	M	Semestral	168	T-30; TP-15	6	Optativa.
Elementos de Geometria	M	Semestral	168	T-30; TP-15	6	
Desafios Matemáticos	M	Semestral	168	TP-45	6	
Opção III	M	Semestral	168	Variável	6	
Seminário	M	Semestral	168	S-60	6	

Ano: 2.º ano/1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	M	Anual	1 680	Variável	60	

18.09.2015. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira*.

208955478

Regulamento n.º 646/2015

Nos termos dos artigos 26.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, o Reitor da Universidade do Algarve aprova o seguinte regulamento:

Regulamento dos ciclos de estudos conducentes aos graus de mestre e de doutor da Universidade do Algarve

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Âmbito**

1 — O presente regulamento fixa as regras para a organização e funcionamento dos ciclos de estudos conducentes aos graus de mestre e de doutor da Universidade do Algarve.

2 — Os ciclos de estudos de mestrado integrado não são abrangidos pelo presente regulamento, regendo-se por regulamento próprio.

Artigo 2.º**Criação, alteração e acreditação de ciclos de estudos**

1 — As propostas de criação de ciclos de estudos conducentes aos graus de mestre e de doutor são apresentadas pelas unidades orgânicas ao reitor, para aprovação, após parecer do Senado Académico, seguindo para acreditação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e posteriormente para registo na Direção-Geral do Ensino Superior, de acordo com a legislação em vigor.

2 — As propostas referidas no número anterior podem ser apresentadas por uma ou mais unidades orgânicas da Universidade ou em associação com outros estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros.

3 — Nos casos de associação com outras instituições são subscritos protocolos pelo reitor, nos quais são definidas as respetivas regras de organização, funcionamento e financiamento dos ciclos de estudo, as quais prevalecem sobre as disposições do presente regulamento.

Artigo 3.º**Limitações quantitativas e calendário**

1 — O edital de abertura do ciclo de estudos é apresentado anualmente pela unidade orgânica responsável pelo ciclo de estudos, em formulário próprio, para despacho do reitor.

2 — O despacho a que se refere o número anterior deve ser publicado na página web da Universidade do Algarve antes do início do prazo de candidatura.

Artigo 4.º**Internacionalização**

1 — Na organização dos programas dos ciclos de estudo conducentes aos graus de mestre e de doutor, os Conselhos Científicos e Técnico-Científicos devem definir procedimentos que promovam a presença de estudantes estrangeiros, bem como a adoção da língua de lecionação e de avaliação, as regras de reconhecimento de qualificações académicas e a mobilidade de estudantes entre instituições do ensino superior, de acordo com a legislação em vigor.

2 — O reconhecimento previsto no número anterior é válido unicamente para efeitos de acesso e frequência dos referidos ciclos de estudos.

3 — Pode ser autorizada a matrícula e inscrição, como supranumerários, a estudantes estrangeiros, designadamente quando se trate de estudantes integrados em acordos de cooperação com outra instituição de ensino superior, de estudantes abrangidos por acordos celebrados no âmbito dos países de língua oficial portuguesa ou de estudantes envolvidos em programas da União Europeia ou de organizações nacionais ou internacionais de reconhecido prestígio.

4 — Os Conselhos Científicos e Técnico-Científicos criam as condições para a participação de docentes estrangeiros nestes ciclos de estudos, designadamente no quadro de programas de cooperação internacional.

5 — Os candidatos que pretendam obter o título de doutoramento europeu devem proceder de acordo com o respetivo regulamento em vigor na Universidade do Algarve.

Artigo 5.º**Taxas, emolumentos e propinas**

1 — Sem prejuízo das situações de isenção e redução previstas na lei ou definidas por despacho reitoral, são devidas taxas de candidatura, inscrição, seguro escolar e propinas pela frequência dos ciclos de estudos conducentes aos graus de mestre e de doutor da Universidade do Algarve.

2 — Em caso de desistência ou de anulação da inscrição não há reembolso das taxas, nem das propinas pagas.

Artigo 6.º**Bolsas de estudo**

1 — Os órgãos de gestão das unidades orgânicas podem propor ao reitor a fixação de regimes particulares para atribuição de bolsas de